



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Agrolândia - SC

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre o direito a 02 (dois) dias de folga do serviço para cada 01 (um) dia trabalhado como mesária(o) no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Agrolândia – Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2.681 de 22 de abril de 2019, debateu e aprovou via mídia social (whatsapp) no dia 15 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

1º – Divulgar e acatar o Parecer CEE nº 001/2023, na qual garante o direito a 02 (dois) dias de folga do serviço para cada 01 (um) dia trabalhado como mesária(o) no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Agrolândia – Santa Catarina. Esse direito é garantido a quem possuir vínculo laboral à época da convocação, seja na iniciativa pública ou privada, e o empregador não poderá descontar salário ou qualquer outra vantagem, aplicados em conformidade com o previsto no artigo 98 da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 22.747/2008. Sendo que para gozar as folgas, apresente ao empregador a Declaração de Participação que será fornecido pela CEE.

2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia, 15 de setembro de 2023.



Miriam D. M. Wiesener

Presidente do CMDCA